



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.821, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

INSTITUI O COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade do Município de Birigui em se adequar as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020;

considerando que, a partir da vigência do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que reconheceu a quarentena no Estado de São Paulo, foram suspensas as atividades econômicas não essenciais em todo o Estado, tudo com a finalidade de evitar a proliferação em massa da COVID-19 numa proporção que prejudique o atendimento de saúde;

considerando que, no dia 28 de maio de 2020, o Governador do Estado de São Paulo emitiu o Decreto nº 64.994, que instituiu o Plano SP com intuito de permitir aos Municípios do Estado o retorno gradual das atividades econômicas não essenciais;

DECRETA:

ART. 1º. Fica instituído o Comitê de Crise para Enfrentamento da Covid-19, de caráter deliberativo, com o objetivo de dar suporte às decisões do poder Executivo Municipal na prevenção da pandemia do coronavírus.

ART. 2º. O Comitê definirá um plano de ação, prevenção e contingência em resposta à pandemia, sendo que se reunirá diariamente e acompanhará a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde necessárias para a prevenção, controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. O Comitê será composto pelos seguintes membros:

Presidente: LEANDRO MAFFEIS MILANI

Vice Presidente: ADRIANA MARCELINA SANGALETTI LOPES DUARTE

Membros: HELOYSA LIBERATORI GIMAEI
SIRLEI DE PAULA PEREIRA
ROSIMEIRE LEAL ABRÃO MARQUES
MARIA HELENA MARTINS YAZAWA
IGOR BARCELLOS PRECINOTI
LUCAS COELHO CÂNDIDO
CARMENCITA RODRIGUES PALUDETTO
GERVÁSIO REANE JÚNIOR
1º TENENTE PM LUCAS KUSUNOKI
FRANCISCO RAFAEL DE BARROS
CÁSSIA APARECIDA JACINTHO LACERDA
DANIEL SOBRAL DOS SANTOS LONGUE
BRUNA PERASSOLLI TEIXEIRA
LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA
ANDRÉA BENVENUTA ANTONIO
MIGUEL RIBEIRO
DAIANA DA SILVA SOUZA
RODRIGO JOSÉ JORGE.

ART. 4º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço voluntário, público e relevante, não remunerada.

ART. 5º. Em caso de situação de emergência em Saúde Pública e, em razão da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19 poderá por decisão do Comitê, por deliberação de maioria simples, ser realizada compra em regime emergencial, com dispensa de licitação para aquisição de bens, prestações serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da referida emergência de saúde pública, que é de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como, das normas estabelecidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

ART. 6º. A tramitação dos processos referentes às aquisições de que trata o artigo anterior, correrá em regime de urgência e prioridade.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80


ART. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as do decreto nº 6.592 de 23 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de janeiro de dois mil e vinte e um.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


ADRIANA MARCELINA SANGALETTI LOPES DUARTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente